**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES

**Coordenação de Jornalismo**

**PORTARIA CJ 01/ 2019**

Regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso dentro do Curso Jornalismo do Centro de Comunicação, Turismo e Artes.

O Colegiado do Curso de Jornalismo, no uso de suas atribuições, conforme regimento geral da UFPB

CONSIDERANDO:
a Resolução CONSEPE/UFPB 34/2004 que aprova a sistemática de elaboração e de reformulação do Projeto Político Pedagógico dos Cursos de Graduação da UFPB; a Resolução do CONSEPE/UPFB nº 093/2011 que aprova o Projeto Político-Curricular do Curso de Graduação em Jornalismo do Centro de Comunicação, Turismo e Artes, Campus I; a Resolução CONSEPE/UPFB Nº 16/2015 que aprova o regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal da Paraíba; a Resolução Nº1, de 27 de setembro de 2013 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Jornalismo, bacharelado, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso corresponde à atividade TCC II e poderá ser realizado como pesquisa ou prática em jornalismo, sob a forma de:

a) Monografia (pesquisa);
b) Produtos jornalísticos (prática);

§ único - As atividades práticas deverão ser acompanhadas obrigatoriamente por relatório.

Art. 2º - A monografia deve conter:
a) Introdução ou apresentação com objetivos, justificativa, problematização do trabalho e descrição dos capítulos em texto corrido;
b) Fundamentação Teórica acerca da proposta do trabalho desenvolvido, indicando conceitos e teorias que sirvam de base para a elaboração do estudo;
c) Metodologia e análises;

d) Considerações finais e referências e anexos e apêndices (se houver);
e) Mínimo de 50 (cinquenta) páginas.

Art. 3º - O relatório deve conter:

a) Fundamentação Teórica acerca da proposta do trabalho desenvolvido, indicando conceitos e teorias que sirvam de base para a elaboração do trabalho prático;
b) Relato Reflexivo envolvendo pré-produção, produção e pós-produção acerca do produto, indicando todo o percurso desde o surgimento da ideia até a finalização do mesmo, mostrando as principais dificuldades e as maneiras de superá-las, assim como uma reflexão crítica sobre o fazer concreto que originou o produto apresentado.
c) Mínimo de 30 (trinta) páginas.

Art. 4º - O TCC II só poderá ser executado no último semestre do curso.

Art.5º - O trabalho final será individual, qualquer que seja sua natureza.

Art. 6º - Cada professor do Curso poderá orientar, no máximo, quatro (4) TCCs, por semestre.

## CAPÍTULO II - A COORDENAÇÃO DA ATIVIDADE TCC II

Art. 7º – A Coordenação da atividade TCC II é feita pela Coordenação de Curso e compete:
a) cumprir e fazer cumprir, no que lhe compete, este Regulamento;
b) divulgar as disposições deste Regulamento e das normas que o completam, esclarecendo aos professores orientadores e aos discentes sob a sua forma de execução;
c) acompanhar o desenvolvimento dos TCCs, mantendo registro de todas as informações necessárias e comprobatórias do atendimento a este regulamento;
d) sugerir Professores Orientadores no caso em que o discente enfrentar dificuldades de encontrar orientador;
e) agendar a apresentação dos TCC e encaminhar as informações à Coordenação, para que sejam divulgadas e providenciados locais, materiais e equipamentos necessários e os seguintes documentos: ata de defesa, declaração de participação em banca, modelo de declaração de autoria e autorização de publicação;
f) aprovar os modelos de formulários utilizados para as avaliações dos TCCs;

## CAPÍTULO III - DO PROFESSOR ORIENTADOR DO TCC II

Art. 8º – Ao Professor Orientador compete:
a) observar as normas que orientam o TCC;
b) colaborar com o Discente na escolha e definição do tema do TCC;
c) acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de seus orientandos;
d) orientar e avaliar o Discente em todas as fases do processo de elaboração do projeto, execução da pesquisa e apresentação do TCC;
e) informar a Coordenação da atividade de TCC até 30 (trinta) dias antes da

data inicial de defesa (que consta no calendário da Coordenação de Curso) a respeito do desempenho do Discente sob sua orientação e das atividades desenvolvidas por esse;
f) cumprir prazos de correção e devolução do material aos Discentes, respeitando o limite de uma semana.

Art. 9º – Os Professores Orientadores serão, obrigatoriamente, do quadro docente da UFPB, desde que a pesquisa ou produto tenha temas relacionados à atividade jornalística.
§ 1º – Cada aluno deverá escolher o orientador do seu trabalho de acordo com a área de interesse da pesquisa e a disponibilidade do orientador.

§ 2º – O Colegiado do Curso permitirá, desde que de acordo com o Professor Orientador, a coorientação por Docentes de outras IES.

Art. 10º – O Professor Orientador poderá solicitar seu afastamento da orientação, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados. Parágrafo Único. Para tanto, deverá comunicar de forma escrita, a Coordenação da atividade TCC II e ao aluno por ele orientado, para que o aluno apresente o nome de um novo orientador à Coordenação.

## CAPÍTULO IV - DO ORIENTANDO DO TCC

Art. 11º – Ao escolher o Professor Orientador, o aluno deverá, para esse efeito, realizar convite formal através da Carta de Aceite, acompanhado do Projeto, elaborado durante o semestre em que cursou a disciplina TCC I.

Art. 12º – O aluno poderá solicitar, por iniciativa própria, a Coordenação da atividade TCC II, substituição de seu orientador, desde que justifique suas razões por escrito e indique novo orientador.
Parágrafo Único. As mudanças de Orientador deverão ser comunicadas, posteriormente, ao Colegiado.

Art. 13º - Além dos previstos nas normas internas da Universidade e nas leis pertinentes, são deveres do aluno matriculado na atividade TCC II:
a) cumprir este regulamento;
b) depositar na Coordenação do Curso de Jornalismo o trabalho monográfico ou produto jornalístico (com relatório), bem como apresentar publicamente o trabalho nos prazos determinados;
c) cumprir os horários e cronograma de atividades estabelecidos pela Coordenação da atividade TCC II e pelo Professor Orientador;
d) responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.

## CAPÍTULO V - DA MATRÍCULA

Art. 14º - A matrícula na atividade TCC II será efetuada pela Coordenação de Curso, no período de matrícula indicado pela Codesc, para se fazer cumprir o regulamento e se averiguar impedimentos;
a) Para a matrícula, o discente deve encaminhar à Coordenação do Curso de Jornalismo a carta de aceite do Orientador.

## CAPÍTULO VI - DA DEFESA

Art. 15º - A avaliação do trabalho final será feita pelo professor orientador e por outros dois (02) professores, acordados entre o aluno e o orientador, com referendum da coordenação. Dentre os dois professores que formarão a banca, junto com o professor orientador, um deverá ser obrigatoriamente um examinador interno, podendo o outro examinador ser um professor da UFPB ou mesmo de outra instituição de ensino superior ou profissional de reconhecida competência na área objeto do Trabalho de Conclusão de Curso, ou um profissional do mercado de trabalho.

Art. 16º - A banca examinadora receberá o trabalho no prazo mínimo de três (3) dias úteis antes da defesa.

Art. 17º - A banca examinadora reunir-se-á antes do horário da arguição para deliberar sobre a autorização para defesa pública. Cabe ao professor que negar a defesa pública do TCC justificar a negação em parecer. Caso a negação seja por plágio, devidamente comprovado, o aluno terá automaticamente nota 0,0 (zero). O aluno também será passível de responder criminalmente por plágio (Lei n. 9.610, 19 de fevereiro de 1998).

Art. 18º - Cada examinador atribuirá nota individual, devendo a média ser apurada segundo o processo de média aritmética.

Art. 19º – A média mínima para aprovação na atividade TCC será (5,0) cinco.

Art. 20º – A Banca Examinadora apresentará ata da sessão de defesa pública à coordenação do Curso, imediatamente após a defesa, sem rasuras.

Art. 21º – O aluno deverá entregar à coordenação uma cópia em formato digital da versão final do trabalho de conclusão de curso, na data determinada pela Coordenação de Curso, acompanhado de modelo de declaração de autoria, declaração de revisão e autorização de publicação.

Art. 22º – O prazo para reformulação do TCC, caso exigida pela banca, obedecerá a data exigida pela Coordenação de Curso, ficando pendentes os documentos necessários à conclusão do curso.

## CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO

Art. 23º - No julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso, os avaliadores deverão considerar os seguintes critérios para avaliar os trabalhos de caráter monográfico (pesquisa):
a) Texto – estruturação e coerência textual, observação às normas cultas da língua, normas da ABNT (1,5 pontos)
b) Coesão Metodológica – problema de pesquisa, objetivos, metodologia, justificativa (2,0 pontos)
c) Fundamentação Teórica - Pertinência conceitual ao objeto, atualidade e relevância do referencial bibliográfico, coerência na construção teórica (2,5 pontos)

d) Análise Empírica – tensionamento entre objeto empírico e conceitos utilizados na fundamentação teórica, relevância das informações levantadas sobre objeto empírico (2,5 pontos)
e) Apresentação Oral do Trabalho – apresentação; respostas à arguição da banca (1,5 pontos)

Art. 24º - No julgamento do Trabalho de Conclusão de Curso, os avaliadores deverão considerar os seguintes critérios para avaliar o produto jornalístico.
1) Análise do Produto jornalístico (peso 6);
2) Análise do Relatório Técnico (peso 4).
2.1) A pontuação para a análise do Relatório obedecerá aos seguintes critérios:
2.1.1) Fundamentação Teórica: pertinência conceitual para sustentação do trabalho prático; atualidade e relevância do referencial bibliográfico; coerência na construção teórica (1,0 ponto)

2.1.2) Análise do *Relato Reflexivo* de pré-produção, produção e pós-produção: reflexão crítica sobre o fazer concreto; descrição das etapas da produção (1,0 ponto)
2.1.3) Texto: normas da ABNT; observação às normas cultas da língua; estruturação e coesão textual (1,0 ponto)
2.1.4) Apresentação Oral: apresentação oral do trabalho; respostas à arguição da banca (1,0 ponto)

Art. 25º – As questões omissas serão resolvidas pelo Colegiado de Curso.

João Pessoa, 3 de setembro de 2019

# ANEXO 1 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE TEXTOS MONOGRÁFICOS (PESQUISA)

| ITENS A OBSERVAR | NOTA | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| **TEXTO**: Estruturação e coerência textual, observação às normas cultas da língua, normas da ABNT **(1,5 pontos)** | | |
| **COESÃO METODOLÓGICA:** problema de pesquisa, objetivos, metodologia, justificativa **(2 pontos)** | | |
| **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:** Pertinência conceitual ao objeto, atualidade e relevância do referencial bibliográfico, coerência na construção teórica **(2,5 pontos)** | | |
| **ANÁLISE EMPÍRICA**: Tensionamento entre objeto empírico e conceitos utilizados na fundamentação teórica, relevância das informações levantadas sobre objeto empírico **(2,5 pontos)** | | |
| **APRESENTAÇÃO ORAL:** Apresentação oral do trabalho escrito, respostas à argüição feita pela banca **(1,5 pontos)** | | |

# ANEXO 2 - FICHA DE AVALIAÇÃO DE PRODUTO JORNALÍSTICO

## AVALIAÇÃO DO PRODUTO

| ITENS A OBSERVAR | NOTA | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| **Aplicação das técnicas e linguagem (3,0 pontos)** | | |
| **Acabamento (1,0 pontos)** | | |
| **Criatividade (1,0 pontos)** | | |
| **Relevância (1,0 pontos)** | | |

## AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO

| ITENS A OBSERVAR | NOTA | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| **TEXTO**: estruturação e coerência textual, observação às normas cultas da língua, normas da ABNT **(1,0 pontos)** | | |
| **FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA:** pertinência conceitual para sustentação do trabalho prático; atualidade e relevância do referencial bibliográfico; coerência na construção teórica **(1,0 pontos)** | | |
| **RELATO REFLEXIVO:** reflexão crítica sobre o fazer concreto; descrição das etapas da produção **(1,0 pontos)** | | |
| **APRESENTAÇÃO ORAL:** Apresentação oral do trabalho, respostas à argüição feita pela banca **(1,0 pontos)** | | |